Lei n. 118

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), no exercício vigente, destinado a construção de três (3) escolas primárias localizadas em "Santa Tereza", "Tamanduázinho" e "Santa Helena".

Artigo 2º - O crédito em aprêço correrá por conta do saldo decorrente do exercício passado.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 22 de julho de 1963.

Ramiro Júnior Luz
Prefeito Municipal

Otília Schimmelpfeng
Secretária